

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 556/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2900/21 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-054	Ações de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização	150.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
10.301.1001.1-045	Manutenção da Frota da Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 494, no valor de R\$750.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de maio de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal de Tibagi

ADITIVO 01 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTIDADE PÚBLICA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA LIZIERI CERTPR EIRELI.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, TIBAGIPREV, Autarquia com Personalidade Jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, sito na Rua Ernesto Kugler, 2085, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva: **EVELYN DE SOUZA SOARES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) nº 8.774.240-7 SSP/PR e CPF/MF nº 044.253.319-58; 02) Diretor Administrativo-Financeiro: **JOSEMAR SCHERAIBER**, brasileiro, casado, servidor público Municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 3.518.540-2 SSP/PR e CPF/MF nº 528.271.009-91, e 03) Diretora de Previdência e Atuária: **SONIA ADRIANA RUCH MARTINS**, brasileira, casada, servidora pública Municipal, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.355.634-3 SSP/PR e CPF/MF nº 019.150.919-18, adiante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LIZIERI CERTPR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.284.231/0001-56, com endereço na Rua Comendador Miro, 227, Centro, Ponta Gross (PR), CEP: 84.010-170, neste ato representada por seu(ua) Diretora ANA PAULA LIZIERI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de 7.130.111.7 e do CPF nº 036.294.809-77, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO 01/2022** ao contrato celebrado entre as partes acima, nos termos subsidiários especialmente da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, além do qual será condicionado pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 14.1 DO CONTRATO

1.1) Altera-se o presente contrato para a seguinte dotação, conforme mudança de entendimento do Setor Contábil do TIBAGIPREV, conforme memorando 27/2022, datado de 26/04/2022:

Ano IX - Edição nº 1744 - Tibagi, 16 de maio de 2022.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

01 – Instituto de Previdência Municipal – TIBAGI PREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGI PREV
01.001.272.0904.2096 – Manut. das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1) Salvo as disposições contrárias à cláusula anterior, ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Tibagi, 16 de maio de 2022.

Representantes da CONTRATANTE (Diretoria Executiva do TIBAGIPREV):

EVELYN DE SOUZA SOARES

Diretora-Presidente do TIBAGIPREV

JOSEMAR SCHERAIBER

Diretor Administrativo-Financeiro do TIBAGIPREV

SONIA ADRIANA RUCH MARTINS

Diretora de Previdência e Atuária do TIBAGIPREV

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: _____

ASSINATURA: _____

RG: _____

CPF/MF: _____

2.

NOME: _____

ASSINATURA: _____

RG: _____

CPF/MF: _____

Representante da Empresa CONTRATADA

(RESPONSÁVEL LEGAL)

R.G.: _____

C.P.F.: _____

DECRETO 557/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2925/22 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.180,73 (Duzentos e sessenta e nove mil cento e oitenta reais e setenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
----	--	--

003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.1-015	Expansão e Modernização da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
606	Oper cred pavimentacao urbana	269.180,73

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente, será utilizado o provável excesso de arrecadação da conta de receita 2.1.19.99.01.01.00.00.00.00 Operação de Crédito - Mercado Interno - Pavimentação Urbana no valor de R\$ 269.180,73.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de maio de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 162/2022, Dispensa de Licitação 030/2022, conforme Parecer Jurídico nº 420/2022, para formalizar contrato com a empresa GLACIANE DE ALMEIDA 04855907944, CNPJ 27.151.015/0001-07, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 16 de maio de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 27 de maio de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa serviços de limpeza, asseio e conservação predial e de espaços públicos. O valor máximo da licitação é de R\$ 6.492.474,00. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 16 de maio de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal